



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 025/ 2022

Opina pelo credenciamento da E-TEC HSM, rede privada, em Teresina (PI) como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, nas formas concomitante e subsequente, com determinações.

PROCESSO: CEE/PI nº 308/2019

INTERESSADO: E-TEC HSM– Teresina (PI)

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem

COMISSÃO: Cons^a. Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 308/2019 no qual o senhor Gustavo Antônio Barbosa de Almeida, diretor-presidente da Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida, mantenedora da Escola Técnica do Centro de Ensino e Pesquisa do Hospital São Marcos, E-TEC HSM, rede privada, situado na Rua Governador Arthur de Vasconcelos, 317, Centro, CEP 64.002-530, em Teresina (PI), com CNPJ: nº 06.870.026/0002-58, solicita a este Conselho o credenciamento e a autorização de Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, nas formas concomitante e subsequente.

II – RELATÓRIO

1 – Documentação Legal

Do ponto de vista formal relacionado ao curso técnico, o processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: plano de curso, proposta pedagógica, regimento escolar, plano de estágio, ficha de acompanhamento do estágio, relação nominal dos docentes e técnicos com respectiva qualificação profissional, matriz curricular, horário de funcionamento, diploma, certificado, histórico escolar, termo de cessão de uso de bens da Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida em favor da E-TEC HSM, planta, ART, declaração atestando as condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas e a existência de equipe no setor de manutenção apta a resolver e realizar a manutenção bem como reparos preventivos e corretivos, assinado pelo engenheiro civil Janderson Lopes Antunes, CREA 190546471-1, declaração emitida pelo sócio administrador da RBA Arquitetura e Construção Ltda, sr. João Rios Barbosa de Almeida de que os ambientes possuem as adequações de acessibilidade.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 025/ 2022

Farto, registro fotográfico, descrição de equipamentos e mobiliários por ambiente, inclusive, do acervo bibliográfico e do laboratório de enfermagem.

Após diligência informal expedida pela secretária executiva do CEE/PI, a escola apresentou documentação atualizada relativa a licença ambiental e atestado do corpo de bombeiros. Registre-se que na época da entrada processual estavam em vigor. Foi solicitado, ainda que o CNPJ constasse o nome fantasia.

A escola apresentou outro CNPJ visto que a mantenedora por ser filantrópica não poderia constar uma escola.

2 – Estrutura e Funcionamento do Curso

O plano de curso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, na sua 3ª edição. O Curso Técnico em Enfermagem está estruturado com duração de 18 (dezoito) meses com carga horária de 1.200 horas de teoria e prática, dividido em 03 (três) módulos sequenciais, acrescidas 600 horas de estágio supervisionado, totalizando 1.800 horas ao final do curso. O curso ofertará certificação intermediária em Qualificação Profissional em Cuidador de Idoso com carga horária de 1.000 horas/aula ao concluir o módulo II. A modalidade de ensino será presencial, nas formas concomitante e subsequente.

3 – Infraestrutura

Segundo o relatório de inspeção, a escola possui infraestrutura física satisfatória, com salas climatizadas e equipadas, banheiros, sala dos professores, auditório, diretoria, laboratório de informática e laboratório específico de enfermagem, sala de coordenação, sala de reunião, secretaria, sala de simulação realística para as atividades práticas, rampas de acessibilidade, elevadores, barras de proteção e biblioteca.

A escola dispõe dos equipamentos e materiais necessários para a realização das aulas práticas. A sala de simulação possibilita a aprendizagem com informações detalhadas que permite a avaliação aprofundada da situação clínica. A biblioteca possui livros disponíveis para os alunos em forma de empréstimos e computador com acesso à internet. Contém livros e apostilas para a área específica do curso. O laboratório de informática já está com mobiliário e os computadores serão instalados, o que pode ser comprovado com a nota fiscal da aquisição.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

- I. Credenciar a E-TEC HSM, rede privada, em Teresina (PI) como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.
- II. Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, nas formas concomitante e subsequente;
- III. Determinar que a instituição faça o cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica;
- IV. Determinar que seja enviado ao CEE, no prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos que constituem esse Processo atualizando-os quanto à inscrição do CNPJ e endereço, conforme registro apensados aos autos posteriormente pela instituição escolar;
- V. Determinar que seja enviado ao CEE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Proposta Pedagógica, substituindo expressões que contrariem a atual denominação “pessoas com deficiências”;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 025/ 2022

- VI. Determinar que seja enviado ao CEE, no prazo de 60 (sessenta) dias, o plano de curso atualizado, conforme CNCT na sua 4ª edição;
- VII. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo, nos termos das Resoluções CEE/PI nos 098/2013 e 177/2015;
- VIII. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de fevereiro de 2022. VIRTUAL

Consª Ana Rejane da Costa Barros - RELATORA

Consª. Adriana de Moura Silva

Consª. Gildete Milu da Silva Sousa

Consª. Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI